

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****PREÂMBULO**

O Município de Crateús, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO que se acha aberta, nesta unidade, situada a Galeria Gentil Cardoso, Nº 20, Centro, Crateús - CE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CRATEUS-CE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1042 de 20 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da **Plataforma de Licitações Eletrônicas Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, durante o período informado abaixo:

**Recebimento das Propostas:**

**Das 13hs:30min do dia 11 de Novembro de 2024 até às 08hs00min do dia 27 de Novembro de 2024.**

**Abertura das Propostas:**

**27 de Novembro de 2024 às 08hs:30min.**

**Início da Disputa de Preços:**

**27 de Novembro de 2024 às 09hs:30min**

**INTEGRAM O EDITAL, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS, QUE ESPECIFICAM O SERVIÇO:**

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III - Modelos de Declarações e Proposta
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO V - Termo De Adesão BLL

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço por unitário**.

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado.**

Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos

licitantes, por telefone Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEUS-CE**, conforme especificações no termo de referência e edital, e seus anexos.

1.1. O valor total do certame não poderá ultrapassar R\$ 18.202.942,70 (dezoito milhões, duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos por extenso).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.1.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizada consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), para verificação de tal condição;

2.6.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.1.10. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.6.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1.13. O impedimento de que trata o item 2.6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.1.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1.2 e 2.6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.1.16. O disposto nos itens 2.6.1.1 e 2.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.1.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1.18. A vedação de que trata o item 2.6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2.11. CREDENCIAMENTO

2.11.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.11.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.11.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.11.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

2.11.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento

operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.11.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.11.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13.5 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.11.8. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.11.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada *após* Fases de lances e de Julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem upload dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.15. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

3.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subitem acima.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.18. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.19. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.20. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances,**

**deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assinar e registrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.**

3.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.23. Garantia da Proposta:**

3.23.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **RS 182.029,43 (Cento e oitenta e dois mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos.)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

3.23.2. **Caução em dinheiro** - Depósito junta a Prefeitura Municipal de Crateús - Conta Corrente nº: 5452-6 Agência nº: 0237-2 Banco: Banco do Brasil;

3.23.3. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Crateús o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

3.23.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua proposta o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Crateús.
- b) Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

3.23.5. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no

mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preço.

3.23.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

3.23.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

3.23.8. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

4.23. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme anexo III.5, dos seguintes campos:

4.23.4. Valor de acordo com a unidade de medida do item. (Mensal, unitário e etc.);

4.23.5. Marca/Modelo;

4.23.6. Anexar o arquivo detalhado da sua Proposta Inicial, através do botão “**Anexar Proposta**”.

4.23.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.23.8. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.24. Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**4.25. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

4.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.27. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.29. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão **“Cancelar Lance”**.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.2 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.16.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas anteriormente, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.16.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

juízo de julgamento.

5.28. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, prazo de entrega, acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. **O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

5.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.9.1 Contiver vícios **insanáveis**;

6.10 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12.3 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.3.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens que compõe a planilha anexa ao edital;

6.12.3.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.14.1. O envio do arquivo deverá ser feito através do botão "Enviar Proposta Readequada", durante a fase de Julgamento/Negociação.

6.14.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.14.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para adesclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

7.10.1 O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

7.10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.12.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. **Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada**, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 HABILITAÇÃO:**

8.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.2. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

8.1.1.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

8.1.1.6. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

8.1.1.7. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.8. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.1.1.9. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

8.1.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.1.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

8.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

8.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-

se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 17.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

8.1.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.1.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.1.3.7 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 17.3.6 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.1.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.1.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.1.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.1.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

8.1.4.2 Os atesto de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.1.4.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.1.4.6 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.1.4.7 Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09;

8.1.4.8. O licitante deverá comprovar propriedade de no mínimo 20% da frota a ser contratada por meio do Certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em nome do licitante.

### **8.1.5. Declarações e outras comprovações**

8.5.1.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CRATEÚS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

### **8.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

8.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.1.3 e 8.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.2.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

8.2.4 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9 DO CONTRATO:**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital;

9.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Para efeito de assinatura do contrato, será exigido:

### **9.8.1 Relativamente ao(s) Veículo(s):**

a) Dístico Escolar (CTB Art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas), a ser comprovado por Declaração do proponente;

b) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo, a ser

comprovada sua existência por Declaração do proponente;

c) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98, Art. 136, VII, do CTB), a ser comprovado por Declaração do proponente;

d) Declaração dos veículos a serem colocados à disposição do Município para a respectiva Linha, acompanhada do Certificado em dia de licenciamento do veículo (CRLV) em nome do licitante ou em nome de terceiro, desde que haja entre este e o licitante contrato de locação ou contrato de compra e venda, devidamente registrado em cartório, mesmo com cláusula condicional; o qual não deverá constar nenhum gravame no documento do veículo para que o contrato seja válido;

e) Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

#### **9.8.2 Relativamente ao(s) Condutor(es):**

a) Comprovante do vínculo empregatício entre a empresa licitante e o(s) motorista(s) para as respectivas Linhas;

b) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias “D” ou “E”, dentro do prazo de validade;

c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

d) Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do

CONTRAN, ou Declaração do órgão responsável por ministrar o referido Curso de estar o Condutor no aguardo da expedição do Certificado;

e) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Certidão Criminal - e-proc);

f) Comprovar que o condutor não cometeu, **nos últimos doze meses**, nenhuma infração grave ou gravíssima ou infrações médias reincidentes.

#### **9.8.3. Da Garantia Contratual:**

a) Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei n° 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

b) A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1 o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;**

**10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do próprio do Sistema Eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e

impugnação é gratuito para todos os usuários.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:**

13.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo IV - Termo de Contrato.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo IV - Termo de Contrato.

### **15 - DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária especificada na tabela abaixo.

<b>08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
24267	2024	500100100 3.3.90.39.00 2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO
24268	2024	571000000 3.3.90.39.00 2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS/CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
24269	2024	550000000 3.3.90.39.00 2.008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
24270	2024	553000000 3.3.90.39.00 2.032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
24271	2024	500100100 3.3.90.39.00 2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
24271	2024	571000000 3.3.90.39.00 2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO
24273	2024	570000000 3.3.90.39.00 2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS/CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
24274	2024	570000000 3.3.90.39.00 2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24275	2024	571000000 3.3.90.39.00 2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24276	2024	500100100 3.3.90.39.00 2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24279	2024	553000000 3.3.90.39.00 2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO
24280	2024	553000000 3.3.90.39.00 2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

## **16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo IV – Termo de Contrato.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo IV – Termo de Contrato.

## **18 - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

18.1. Na forma prevista no Anexo IV – Termo de Contrato.

## **19. - DO PAGAMENTO**

19.1. Na forma prevista no Anexo IV – Termo de Contrato.

## **20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

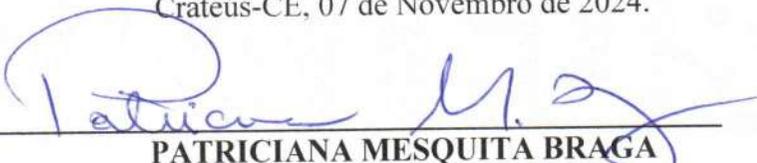
- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no siteda Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). e nos sítios <https://www.crateus.ce.gov.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>

Crateús-CE, 07 de Novembro de 2024.



**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**  
Ordenadora de despesas do Município de Crateús-CE



**ANEXO**  
**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRANSPORTE ESCOLAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público, residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

O serviço de transporte é prioritário aos alunos, sendo possível aos professores e servidores das escolas municipais se houver vaga.

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apoiar o ensino público municipal de Crateús-CE, funcionando como um mecanismo indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, além de embasar o Termo de Referência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na legislação educacional aplicável. O ETP busca detalhar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços de transporte escolar a serem contratados.

A formalização da demanda foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Crateús-CE, visando analisar a viabilidade técnica para a contratação de serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua. O serviço é destinado aos alunos matriculados no ensino público, residentes predominantemente na zona rural do município, abrangendo rotas que conduzem os estudantes até as escolas situadas tanto na zona rural quanto na zona urbana de Crateús.

O transporte deve operar de forma contínua, devido à sua natureza essencial para garantir o acesso à educação, com impacto direto na assiduidade, segurança e qualidade de vida dos alunos beneficiados. A interrupção desse serviço comprometeria a continuidade das atividades educacionais, justificando sua classificação como um serviço de natureza essencial e comum.

Como complemento a este ETP, foi elaborado um Mapa de Riscos, com o propósito de identificar, avaliar e mitigar riscos associados ao objeto contratado, desde a fase de planejamento e seleção dos prestadores de serviço até a gestão e fiscalização do contrato. Os riscos mapeados contemplam, por exemplo, condições das rotas, cumprimento de horários, e a manutenção dos veículos utilizados.

Após a realização do processo licitatório, será necessária a formalização do contrato, observando a exigência de garantia legal, e a identificação de um preposto da contratada, para assegurar a comunicação e o início das atividades. Além disso, será feita a gestão e

fiscalização do contrato pela equipe designada, conforme os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- a) Número do processo: **PE 011/2024**  
b) Unidade Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1042, de 20/11/2023.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos destinado ao transporte dos alunos da rede de ensino do município de Crateús/CE, conforme especificado no Anexo do Georreferenciamento e tabela emitida pela secretaria de educação. As rotas e demais especificações estão organizados em lotes, conforme detalhado abaixo:

LOTE 01 - VAN				
	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL
1	ANGICO / CURRAL VELHO. <sup>1</sup> (ANGICO / CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T)ANGICO, BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, Á CURRAL VELHO, PALMARES I À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL.))	61	215	13.115
2	SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. <sup>1</sup> (SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO . (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZÉ, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.))	42	215	9.030
3	CASA NOVA/ CURRAL VELHO. <sup>1</sup> (CASA NOVA/ CURRAL VELHO. (( IDA E VOLTA) VAN, M/T - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, AGUA BOA, BR 404, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO- )	110	215	23.650
4	FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. <sup>1</sup> (FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÉU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JATOBÁ À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO. )	65	215	13.975

5	ALDEIA / JARDIM.' (ALDEIA / JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTA TEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.)) ACRESCENTAR JATOBÁ	93	215	19.995
6	IRAPUÁ / POCINHOS.' (IRAPUÁ / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) JERICÓ, LOCAL 1, OITICICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUA DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	51	215	10.965
7	ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	41	215	8.815
8	KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) KM 26, CAJAZEIRA, CACHOEIRINHA, B1, B2, ADÃO, B 2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. ACESSO BOM.))	88	215	18.920
9	NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS.' (NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELHAS, TAPERA, À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS.))	145	215	31.175
10	EDEM / CANTO DOS PINTOS.' (EDEM / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTTAS, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M) - EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS, GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS))	141	215	30.315
11	TAMBORIL / SANTO ANTONIO.' (TAMBORIL / SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN M/T) TAMBORIL, PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL I, LOCAL II, VARZEA REDONDADA, TETEU Á ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS.))	90	215	19.350
12	GROTA DA ONÇA / INGÁ.' (INGÁ / INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M/T) INGÁ, LAMEIRÃO, GROTA DA ONÇA, ESC. DE CID. ANTº CIPRIANO/INGÁ VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	46	215	9.890
13	BETANIA/ INGÁ.' (VILA NOVA/ INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA NOVA, GRAÇA, BETANIA. B1, B2, IUDIM, FAZ. LIONETA, VILA FELIZ, VALADARES, VILA CARNAUBAL, B3, CRECHE, A ESC. DA INGÁ/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	86	215	18.490
14	BONITO/INGÁ.' (INGÁ/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ, POÇO DO BOI, CRUZEIRO, BONITO À INGÁ. VICE E VERSA(ACESSO CARROÇAL, PEDREGULHO))	63	215	13.545

15	FAZENDA MANOEL BIEL/PATOS.' (VILA GRAÇA/PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA GRAÇA, CASTANHA, CONVENTO, FAZENDO DO CAMBRAIA Á PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR FAZENDA ALEGRE, FAZ. MANOEL BIEL, ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA.	65	215	13.975
16	BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS.' (BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BOA ESPERANÇA, B1, LOCAL 1, BOM PRINCIPIO, LAGOA DAS PEDRAS DOS AZEVEDOS, BOM PRINCIPIO, B2, BARRA DO VENTO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOM LUGAR, LOCAL 2, BOM LUGAR, B3, LOCAL 3, À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR LOETEMENTO LAGOA DO JUAZEIRO, PÉ DO MORRO DO ALCANFOR LAGOA DO TORTO VIA PATOS	143	215	30.745
17	RUBIM/CORREDORES.' (RUBIM/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M/T) RUBIM, BOA DADIVA, LOCAL 1, BOA DADIVA, PURGA DE LEITE, CORREDORES, CARAUBA À CORREDORES. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	41	215	8.815
18	ESTRELA DO NORTE/CORREDORES.' (ESTRELA DO NORTE/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VA-N) ESTRELA DO NORTE, BAIXIO, ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, ALTOS DOS CLEMENTES, AREIA BRANCA, ASSENTAMENTO, BARRA D? ÁGUA Á ESC. DE BARRA D? ÁGUA. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	37	215	7.955
19	BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS.' (BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BEBIDA NOVA, ICHUÍ, BARREIROS, LAGOA GRANDE, LAGOA DAS PEDRAS, B1, BOLÇÃO A LAGOA DAS PEDRAS, CRECHE/ LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	72	215	15.480
20	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS.' (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) LAGOA DO JUAZEIRO, CAJAZEIRA, FAZ. MANOEL ANDRADE, FAZENDA RUBIM, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, SÃO MIGUEL, TAMBORIL, CRECHE VILA GOMES, ESC. DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	106	215	22.790
21	SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS.' (SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -T) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES (IDA E VOLTA -DUAS), CRECHE, À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	31	215	6.665
22	SANTA MARIA/ESTAÇÃO.' (SANTA MARIA/ESTAÇÃO. ((IDA E VOLTA) - (VAN / M/T/N) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, VILA GOMES II, CAJAZEIRO À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	77	215	16.555
23	ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ.' (ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ.((IDA E VOLTA) - (VAN ? T) ROSÁRIO, B1, MONTENEBO, B 2, PEDRINHAS, B2, SEILANDIA, B2, MONTENEBO, CAJAZEIRA VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, VILA GOMES, CAJAZEIRA A SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	62	215	13.330



24	MONTE ALEGRE/ROSÁRIO.' (MONTE ALEGRE/ROSÁRIO..((IDA E VOLTA) - (VAN ? M/T) MONTE ALEGRE, B1 CHAPADA, B1, B2, B3, BOM JESUS II, B3, B2, JUAZEIRO, LOCAL 1, B4, JUAZEIRO, VILA NOVA, B5, CRECHE, ESC LUIZ XIMENES ARAGÃO/ROSÁRIO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	46	215	9.890
25	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA.' (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA..((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ASSENT. SANTA ROSA, ALTOS DOS CLEMENTES, VILA TARSIS, ALTO DOS CLEMENTES, ASSENT. VARGINHA, SANTANA II, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	87	215	18.705
26	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA." (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA'- ((IDA E VOLTA) ? VAN -T/N) ASSENT. SANTA ROSA, B1, ALTOS DOS CLEMENTES, B1, B2, ASSENT. VARGINHA, B2, B3, B4, SANTANA II, LAGES, SANTANA II, LOCAL 1, B4, B3, B6,, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	78	215	16.770
27	ILHA/REALEJO.' (ILHA/REALEJO..((IDA E VOLTA) VAN ? M/T) ILHA, BARRA DOS BONFINS, BARRA DOS SIMIÕES, QUATRO S, CRECHE, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	53	215	11.395
28	REALEJO/TAPUIO.' (REALEJO/TAPUIO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN?M) REALEJO, TAPUIO À REALEJO(M). VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	17	215	3.655
29	LAGOA DO MEIO/REALEJO.' (LAGOA DO MEIO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN ?M/T) LAGOA DO MEIO, LAGOA GRANDE, B1, BAIXA DO JUAZEIRO, B1, LOCAL 1, B1 LAGOA GRANDE, PÉ DO MORRO, CRECHE, CID. DE REALEJO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, ALAGADIÇO))	66	215	14.190
30	OLHO D'ÁGUA/REALEJO.' (OLHO D'ÁGUA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) OLHO D) ÁGUA, B1, LOCAL 1, JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, LOCAL 2, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	82	215	17.630
31	CAXIADO/REALEJO.' (CAXIADO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) CAXIADO, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	68	215	14.620
32	JATOBÁ/REALEJO.' (JATOBÁ/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, LOCAL 1, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHOS, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	68	215	14.620
33	SANTA LUZ/QUEIMADAS.' (SANTA LUZ/QUEIMADAS. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) SANTA LUZ, B1, FILOMENA, B1, B2, XAVIER, B2, SANTA LUZIA, BARRO VERMELHO, MARINS À QUEIMADAS. VICE E VERSA (ACESSO ASFALTO.))	44	215	9.460
34	BORGES /CABEÇA DA ONÇA.' (BORGES /CABEÇA DA ONÇA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BORGES, ALIVIO, CABEÇA DA ONÇA, B1, CALDEIRÃO, RABADA, B1 À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (ACESSO RIACHO E PEDREGULHOS.))	90	215	19.350

35	ESTREITO/IBIAPABA..' (ESTREITO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO) )	62	215	13.330
36	BESOIRO/IBIAPABA..' (BESOIRO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) BESOIRO, TERRA CONQUISTADA, RUA ZUZA MACHADA Á IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL. )	29	215	6.235
37	CANTO DOS PINTOS/ CRATEÚS.' (CANTO DOS PINTOS/ CRATEÚS. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) CANTO DOS PINTOS, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, VARZEA DO FEIJÃO, BENFICA, BARRA DOS PROFILHOS, B1, JUÁ, CACIMBA DA ROÇA, PARELHAS, TAPERA, PITOMBEIRA,ADÃO À CARLOTA COLARES. VICE E VERSA.(TRAJETO ARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO). )	128	215	27.520
38	TOURÃO/CRATEÚS.' (TOURÃO/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M) TOURÃO, APUÍ, ACAMPAMENTO, TREVO, ESC. FREIRE FILHO, GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFESSIONALIZANTE KM 08, CRATEÚS VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO) )	75	215	16.125
39	MARAVILHA/CRATEÚS.' (MARAVILHA/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M) MARAVILHA, PONCIANO, B1, LOCAL 1, FAZ. PEREIRA, BR 404, CRECHE RAIMUNDA GOMES, CAIC, REGINA PACIS, EXTERNATO/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ASFALTO). )	32	215	6.880
40	VALENTE/CRATEÚS.' (VALENTE/CRATEÚS (IDA E VOLTA) - (VAN T) - VALENTE, MARICA, PAU D'ARCO, AÇUDINHO, FAZ. DO DODA À OLAVO BILAC, GASPAR DUTRA, AIRAM VERAS, CARLOTA COLARES/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO, RUIM) )	54	215	11.610
41	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS..' (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN N) LAGOA DO JUAZEIRO, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, B1, TAMBORIL, B1, CRECHE, VILA GOMES, B2, BOLÇÃO, ESC. LAGOA DAS PEDRAS. TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO). )	34	215	7.310
42	OITICICA / IBIAPABA.' (OITICICA / IBIAPABA' - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) OITICICA, ESTREITO, ALTO BONITO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. (ACESSO DE SERRA, PEDREGULHO, PÉSSIMO. )	41	215	8.815
43	CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ' - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) - CACIMBA DA ROÇA, TAPERA, PARELHAS, BARRA, BOM TEMPO, CANTO PINTOS, ARVOREDO, MARRECO À ASSENT. SÃO JOSÉ. (ACESSO RUIM, CARROÇAL, RIACHO). )	170	215	36.550
44	ALDEIA / CRATEUS.' (VARZEA DA GROTA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M-INTEGRAL) VÁRZEA DA GROTA, PLANALTO, ALDEIA, BELÉM, SANTA TERESINHA À CRATEÚS (ESCOLA LICEU). ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO) )	72	215	15.480



45	<b>KM 10/ASSENT. SÃO JOSÉ.'</b> (KM 10/KM 15 / KM25 , ADÃO, PEDRA PRETA, CACHOEIRINHA, KM 15, KM 10, VILA ACONCHEGO AO ASSENT. SÃO JOSÉ. ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE PINHO. VICE E VERSA, ACESSO ALAGADISSO E CARROÇAL. )	71	215	15.265
46	<b>AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS.'</b> (AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA - (VAN, T) AÇUDE DOS SERVOLOS, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA, MARIA JOSÉ, L. FILHO, REGINA PACIS. VIVE E VERSA. ACESSO: CARROÇAL E ASFALTO.))	86	215	18.490
47	<b>BOM TEMPO / CRATEÚS.'</b> (CACIMBA DA ROÇA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CACIMBA DA ROÇA, BOM TEMPO, TAPERA, C. DOS PINTOS, ALVOREDO, GADO BRAVO, ÁGUA BRANCA, ROSARIO, MARRECOs, ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, BORGES, KM 10, REGINA PACIS, CARLOTA COLARES, MENINO JESUS DE PRAGA, LIONS. VICE E VERSA. ACESSO RIACHO, CARROÇAL E ASFALTO))	125	215	26.875
48	<b>69914-CARNAUBAL/ CRATEUS.'</b> (CARNAUBAL/ CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CARNAUBAL, BONITO, MORRO DA LIBERALINA, GROTA VERDE, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, KM 15, LIONS, LOURENÇO FILHO, LICEU. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO. )	95	215	20.425
49	<b>69925-PENDÊNCIA / REALEJO.'</b> (PENDÊNCIA / REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) PENDÊNCIA, CAJUEIRO DOS BALÉS, CURRALINHO À ESC. SAMUEL LINS/ REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM MUITA PEDREGULHO.))	25	215	5.375
50	<b>69926-OLHO D' ÁGUA / REALEJO. '</b> (OLHO D' ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) OLHO D' ÁGUA, JATOBÁ, LOCAL I, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	45	215	9.675
51	<b>ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/ ASSENT. SÃO JOSE.'</b> (TOURÃO/ ASSENT. SÃO JOSE. (IDA E VOLTA) (VAN,N) -TOURÃO, ASSENT. SÃO GOÇALO, RETIRO I E II, ESC. SÃO JOSE. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: RIACHO, CARROÇAL.))	35	215	7.525
52	<b>LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ.'</b> (LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN,T) LOURENÇO FILHO, LICEU, PEDRA PRETA, KM 25, KM 15, A ESC. DO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: ASFALTO, CARROÇAL.))	94	215	20.210
53	<b>ESTREITO / IBIAPABA.'</b> (ESTREITO / IBIAPABA.((IDA E VOLTA - (VAN, N) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. ACESSO PÉSSIMO: PEDREGULHO E ATOLAMENTO E PLANALTO.))	32	215	6.880
54	<b>BESOURO/IBIAPABA.'</b> (BESOURO/IBIAPABA.. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) BESOUROA, MARCOS, ESC. DE IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR CARROÇAL))	31	215	6.665
55	<b>VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO.'</b> (VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO . (IDA E VOLTA) (VAN- N) VÁRZEA COMPRIDA, SANTA BARBARA ALGODÕES, À REALEJO . VICE E VERSA. ACESSO: COSTELA DE GADO E RIACHO.))	32	215	6.880

LOTE 02 - ÔNIBUS				
	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL
1	<b>ASSENT. LIBERDADE / JARDIM.'</b> (ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T) ASSENT. LIBERDADE, FAZENDA BOA VISTA, RIACHO DOS CAMPOS, DIVISÃO, SATURNO, RIACHO DOS PORCOS, SATURNO, CASADOS À JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO DE PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E RIACHO.) )	162	215	34.830
2	<b>SEDE/POSTO SOLO/UFC.'</b> (SEDE/POSTO SOLO/UFC. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T/N) ? POSTO SOLO, DOM PEDRO II, HUMBERTO CAMPOS, DR. MOREIRA DA ROCHA, CEL. ZEZÉ, FIRMINO ROSA, FRANCISCO SÁ, SARG. HERMÍNIO, DUQUE DE CAXIAS, PROF. LISBOA, CE 187, BR 226. A UFC. VIVE E VERSA, (ASFALTO)O ANTÔNIO VICE E VERSA.TRAJETO COM RIACHO E ATOLAMENTO.) )	75	215	16.125
3	<b>FAEC - Ginásio Poliesportivo Deromi</b> Melo – Rua João Tomé (Posto R3) – CAGECE – Morada dos Ventos II (Açaí da Morada) - Novo Campus UECE; (Manhã, Tarde e Noite)	40	215	8.600
4	<b>CIDADE 2.000</b> (Chico Correia, IFCE -40º BI, Pokiclinica, Moura Fé, R. Dom Pedro II, (Laiane Hotel) - Posto Rodrigues, Detran, Novo Campus UECE (Manhã, tarde, Noite).	69	215	14.835
5	<b>Bairro Cidade Nova</b> (próxima ao Bar do Nrtinho), R. Cel. Lucio, R. Dom Pedro II - Banco Do Brasil, Avenida Edilberto Frota (COSMOS) SUPERMERCADO), Posto Solo - DETRAN - Novo Campus UECE (Manhã, tarde, Noite).	37	215	7.955
6	<b>ROTA RESERVA -ONIBUS.'</b> (ROTA EXTRA -ONIBUS' - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO ) )	200	215	43.000
7	<b>CACIMBA DO MEIO / CRATEUS.'</b> (IRAPUA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, M/T - INTEGRAL) IRAPUÁ, POCINHOS, BOA VISTA, JARDIM, SÃO JOÃO, VÁRZEA GRANDE, PATOS BONS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, A CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO). )	137	215	29.455
8	<b>SANTO ANTONIO / CRATEUS.'</b> (SANTO ANTONIO / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, T) STO. ANTÔNIO DOS AZEVEDO, SÃO JOÃO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, ÁGUAS BELAS, BOM LUGAR, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, ESC. LORENÇO FILHO, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ATOLAMENTO E ASFALTO). )	85	215	18.275
9	<b>SANTO ANTONIO / CRATEUS."</b> (SANTO ANTONIO / CRATEUS. (IDA E VOLTA - (ONIBUS, INTEGRAL) SANTO ANTONIO, BRASILEIRA, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, DOMINGOS PEREIRO, ÁGUAS BELAS, PATOS, LICEU, LIONS, ESC. LOURENÇO FILHO, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO. )	102	215	21.930

10	<b>ASSIS/CRATEÚS.'</b> (ASSIS/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) ASSIS, BARRA DO RIO, MODUBIM, CURRAL VELHO, BAÉ, CIDADE 2000, ESC. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, LICEU/ ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08.VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO). )	178	215	38.270
11	<b>CACIMBINHA / CRATEUS.'</b> (CACIMBINHA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) CACIMBINHA, MONTENEBO,SANTO ANDRÉ, MONTE NEBO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, BARREIROS, INCHUI, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA GRAÇA, LICEU, LIONS, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO. )	140	215	30.100
12	<b>SANTANA/ CRATEUS.'</b> (SANTANA/ CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) SANTANA I, SANTANA II, BARRA D' ÁGUA, CORREDORES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, BARRA DOS SIMEÃO, BARRA DOS BONFINS, UMBURANA,, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, CURRALINHO,, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 . VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO/AÇUDE, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO.).	118	215	25.370
13	<b>69933-JATOBÁ/CRATEÚS.'</b> (JATOBÁ/CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) ? (ÔNIBUS - INTEGRAL) - JATOBÁ, CAXIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, REALEJO, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, ALGOÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, GONZAGA MOTA, LIONS, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS/ ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEÚS. VICE E VERSA- (ACESSO REGULAR:CARROÇAL, ASFALTO), )	109	215	23.435
14	<b>SALGADO/CRATEUS.'</b> (SALGADO/CRATEUS..(IDA E VOLTA) (ONIBUS, M) SALGADO, QUEIMADAS, LAGOAS, XAVIER, XAVIER II, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: CARROÇAL E ASFALTO). ) ACRESCIMO LOCALIDADE FILOMENA.	92	215	19.780
15	<b>JUAZEIRO/CRATEÚS.'</b> (JUAZEIRO/CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS - INTEGRAL) JUAZEIRO, ROSÁRIO, MONTENEBO, CACIMBINHA, SANTA NMARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, LAGOA DAS PEDRAS, PATOS, VILA GRAÇA À CRATEÚS. (ACESSO BOM). )	127	215	27.305
16	<b>ROTA RESERVA -ONIBUS.'</b> (ROTA EXTRA -ONIBUS' - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO ) )	200	215	43.000

LOTE 03 - MICRO ÔNIBUS				
	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL
1	<b>MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO.'</b> (MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) MONTE SINAIS, VARJOTA, AÇUDE DOS BARROSOS, VARJITA, VÁRZEA DA PALHA, SERRA DA CENORTE, SIMIÃO I E II À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM PEDREGULHOS, ALAGADIÇOS, SERRA E RIACHO.))	80	215	17.200
2	<b>PALMARES I/ CURRAL DO MEIO.'</b> ( PALMARES/ CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) PALMARES À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. SERRA DA EMBURANINHA À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO, SERRA, ATOLAMENTO.))	62	215	13.330



3	VÁRZEA DA GROTA / JARDIM. <sup>1</sup> (VÁRZEA DA GROTA / JARDIM. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) VÁRZEA DA GROTA, LOCA 1, NOVILHO, JUNCO, VERDINHO, JUNCO, NOVILHO, VÁRZEA GRANDE, SÃO JOÃO, FAZ. CANAPÓ À JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADIÇO, ASFALTO.))	120	215	25.800
4	CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. <sup>1</sup> (CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) CACIMBA DO MEIO, IRAPUÁ, LOCAL 1, FAZ. GAVIÃO, JERICÓ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	163	215	35.045
5	MARREÇOS / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. <sup>1</sup> (MARREÇOS / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) MARREÇOS, CASA DA FAZENDA, GRACIOSA, JUÁ, BELA VISTA, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, ÁGUA BRANCA, KM 15, SANTA MARIA, LOCAL, 1 LOCAL 2, KM 15, ASSENT. BORGES À SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÃO.))	188	215	40.420
6	SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. <sup>1</sup> (SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T/N) CAMCIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, SANTIAGO I, ASSENT. DOM FRAGOSO, SANTIAGO II (M/T) À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, RETIRO I RETIRO II A ASSEN. SÃO JOSÉ. (VERSA TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÕES.))	175	215	37.625
7	EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. <sup>1</sup> (EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T/N) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, MARREÇOS, BOM ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN, (M) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, ALTO ALEGRE, KM 15 (T) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, GRACIOSA, GRACIOSA II, GRACIOSA, BELA VISTA, MARREÇOS, BOM ROSÁRIO, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	176	215	37.840
8	MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO. <sup>1</sup> (MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) MORRO DA LIBERALINA, ITAIM, TOMBADOR, BARROCAS, B1, B2, VÁRZEA FORMOSA, ESTRELA DO SUL (M/T) À SANTO ANTÔNIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E PEDREGULHOS.))	73	215	15.695
9	CACIMBINHA/MONTENEBO. <sup>1</sup> (CACIMBINHA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CACIMBINHA, LOCAL I, B1, B2, LOCAL II, FAVELA, PEDRINHAS, B3, ESCOLA, B3, CRECHE, FAVELA, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	28	215	6.020
10	CAJAZEIRA/MONTENEBO. <sup>1</sup> (CAJAZEIRA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CAJAZEIRA, ESTAÇÃO, SANTA MARIA A ESC. FRANC. ALCANTARA BARROS (M) ? CAJAZEIRA, SEATÇÃO, SANTA MARIA ESCOLA FRNCº DE ALCANTARA BARROS, JUAZEIRO, MONTE ALEGRE, JUAZEIRO, ROSÁRIO A ESC. FRANCº DE ALCANTARA BARROS/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	76	215	16.340
11	SANTANA/MONTENEBO. <sup>1</sup> (SANTANA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) SANTANA, SANTA MARIA, MONTE ALEGRE, ROSÁRIO, MALAQUIAS, SEILANDIA, Á CRECHE, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	62	215	13.330
12	BARRO VERMELHO/MONTENEBO. <sup>1</sup> (BARRO VERMELHO/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BARRO VERMELHO, B1, BAIXA FUNDA, ESCONDIDO, B1 SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, B2, ASSENT. CAJUEIRO, B2, A ES. FRANCº ALCANTARA BARROS/, CRECHE/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	83	215	17.845



13	BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. <sup>1</sup> (BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BAIXA FUNDA, B1, BARRO VERMELHO, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, A ESC. CORAÇÃO DE JESUS/SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	82	215	17.630
14	PENDÊNCIA/(PENDÊNCIA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) ? (MICRO ? M/T) PENDENCIA, CACHIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, B1, VISTA ALEGRE, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	82	215	17.630
15	CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. <sup>1</sup> (CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M/T) CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, CURRAL DAS POLDAS, BARRA DOS BONFINS, QUATRO S, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, QUATRO S, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, CRECHE, CID. REALEJO, ES. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	71	215	15.265
16	TAPUIO/REALEJO. <sup>1</sup> (TAPUIO/REALEJO - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - T) TAPUIO, ALGODÕES, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE /REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL, PEDREGULHOS.))	17	215	3.655
17	AREIA BRANCA/REALEJO. <sup>1</sup> (AREIA BRANCA/REALEJO.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M/T) AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, UMBURANA, LOCAL 2, UMBURANA, LOCAL 3, BARRA DOS DUTRAS, B1, PÉ DO MORRO, CRECHE, MUCAMBO, B2, CRECHE DO REALEJO, B2, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.)) ACRESCIMO DA LOCALIDADE MUCAMBO.	87	215	18.705
18	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. <sup>1</sup> (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	65	215	13.975
19	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. <sup>1</sup> (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	105	215	22.575
20	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. <sup>1</sup> (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	65	215	13.975
21	PALHA AMARELA/POTY. <sup>1</sup> (PALHA AMARELA/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) PALHA AMARELA, FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, BARRA DO RIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUÁ, LOCAL 1, VARZEA DA PORTA, À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	119	215	25.585
22	SOBRADINHO/POTY. <sup>1</sup> (SOBRADINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SOBRADINHO, VARGEM REDONDA, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2, SIMÃO, FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN. SÃO FRANCISCO À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	126	215	27.090
23	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. <sup>1</sup> (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, ASSENT. SÃO FRANCISCO, B1, B2, B3, POEIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS,	67	215	14.405



	B2, B1, B4 À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO )			
24	ANGICO/ASSIS.' (ANGICO/ASSIS. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ANGICO, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SAO JOSE, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA, ASSENTAMENTO A ASSIS (M)- ROSARIO, COROÔ, ROSARIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO À ASSIS (T), (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO.) )	137	215	29.455
25	SÃO GONÇALO/CRATEÚS.' (SÃO GONÇALO/CRATEÚS' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO?M/T) SÃO GONÇALO, FAZ. DO SR. EUDES, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPAR DUTRA, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JOSÉ/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/RIACHO, ASFALTO.) )	110	215	23.650
26	TAPUIO / CRATEUS.' (TAPUIO / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (MICRO - M/T) TAPUIO, FILOMENA, BOA ESPERANÇA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE, VICE E VERSA. ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASFALTO.) )	54	215	11.610
27	ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEUS.' (ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- T) ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, TAMBORIL, VILA TUNGA, RETIRO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOLSÃO BEBICA LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS COLEGIO REGINA PACIS, LIONS, LORENÇO FILHO, LICEU. ACESSO BOM - ASFALTO. ) ACRESCENTAR BOLSÃO	101	215	21.715
28	SANTA MARIA / CRATEUS.' (SANTA MARIA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - INTEGRAL) SANTA MARIA, RECANTO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOLSÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO. )	124	215	26.660
29	LOCAL 1 / CRATEÚS..' ( SANTANA / CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- M) SANTANA I E II, ASSENT. VARGINHA, CORREDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) )	95	215	20.425
30	ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO.' (ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, VILA TARSIS, MORADA DOS VENTOS, BAIXIO, PAPOCO, SANTANA II, SANTANA I, À MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM DESLIZAMENTO E SERRA, ATOLAMENTO.) ) ACRESCIMO LOCALIDADE MORADA DOS VENTOS(6KM),	65	215	13.975
31	ESCONDIDO / MONTENEBO.' (ESCONDIDO / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO - N) ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNDA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, CEILANDIA, ESTAÇÃO, CACIMBINHA A MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, DESLIZAMENTO.) )	68	215	14.620
32	BARRA D? ÁGUA / REALEJO.' (BARRA D? ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) (MICRO, N) BARRA D? ÁGUA, ALTOS DO CLEMENTES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDENCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURA II, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.) )	98	215	21.070

33	IPOJUCA/ POTY.' (QUIRINO / POTY. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ONIBUS, N) , QUIRINO, IPOJUCA, FEIJÃO, SIMIÃO, CIGANA, JUÁ, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY. (VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADISSO E RIACHO) )	71	215	15.265
34	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY.' (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POEIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRALINHO, BOQUEIRÃO DOS GALDINHOS, FAZ. VARZEA REDONDA A ESC. DE POTY. VICE E VERSA. (ACESSO TREPIDAÇÕES.))	83	215	17.845
35	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.' (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.(IDA E VOLTA) - (MICRO- N) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, PAU D' ÓLEO, ASENT. SANTO AMARO, LOGRADOURO, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA Á CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ATOLAMENTO E BOA PARTE COM DESLIZAMENTO) )	88	215	18.920
36	JERICO / CRATEÚS.' (JERICO / CRATEÚS. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, M) JERICÓ, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, DOM. FRAGOSO, MARINHEIRO, SANTIAGO, B1, RETIRO, CRATEÚS. ESCOLA GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO). )	122	215	26.230
37	QUIRINO/CRATEÚS.' (QUIRINO/CRATEÚS - MICRO'(M/T) - (IDA E VOLTA) - QUIRINO, IPOJUCA, RIACHO DOS CAVALOS, CATINGUEIRO, À CRATEÚS. VIVE E VERSA. (ACESSO, LAMAÇAL, PEDREGULHO) )	117	215	25.155

#### 4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I.).

A contratação dos serviços de transporte escolar visa garantir o acesso regular e seguro de estudantes da rede pública de ensino da cidade de Crateús-CE às suas respectivas instituições de ensino, com ênfase em áreas rurais e de difícil acesso, cobrindo um total de 112 rotas.

A necessidade está amparada pelo direito constitucional à educação (art. 205 e 208 da Constituição Federal) e tem como objetivo minimizar a evasão escolar decorrente da dificuldade de acesso físico às escolas, especialmente em áreas rurais e de difícil locomoção, consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que dispõe sobre a garantia de acesso e permanência dos alunos na escola, obrigando os municípios a adotar as medidas necessárias para viabilizar esse acesso, incluindo transporte escolar.

Desse modo, fica claro que o serviço é de interesse público visto que assegura igualdade de oportunidades educacionais e contribui para o desenvolvimento social e econômico da região.

#### 5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo principal é assegurar transporte escolar seguro, eficiente e pontual, abrangendo as áreas urbanas e rurais de Crateús-CE. Busca-se reduzir a evasão escolar, promover a inclusão e proporcionar um serviço de transporte adequado às necessidades dos alunos matriculados na rede pública. Adicionalmente, pretende-se fomentar a pontualidade e a frequência dos estudantes, melhorando o rendimento escolar e o desempenho educacional na região.

## 6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Contratações Anual (2024) do Município de Crateús/CE.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Normas e Legislação Aplicáveis

- A Contratada, seus veículos e os condutores devem obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas e resoluções do DETRAN, CETRAN, CONTRAN, CONATRAN, Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE (Decreto Estadual nº 29.687/09) e demais regulamentações vigentes.

### 7.2. Qualificação Técnica

- Exige-se do licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia na execução de serviços de transporte escolar ou similares.

### 7.3. Especificações dos Veículos

- Não será admitida, durante a licitação e a execução do contrato, a apresentação de veículos diferentes dos especificados pela Administração, para evitar problemas em períodos de chuvas intensas.
- A Contratada poderá ser solicitada a apresentar um veículo reserva com as mesmas características especificadas no Termo de Referência.

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA LICITAÇÃO E DURANTE O CONTRATO

### Documentos Relacionados aos Veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/CE;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- c) Inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios;
- d) Cintos de segurança em boas condições para todos os alunos;
- e) Cronotacógrafo (equipamento registrador de velocidade);
- f) Pintura de faixa amarela com dístico "ESCOLAR", conforme legislação;
- g) Lanternas conforme especificações legais;
- h) Extintor de incêndio tipo ABC;
- i) Limitadores de abertura dos vidros;
- j) Dispositivos para quebra ou remoção de vidros em casos de acidente;

- k) Dispositivos de monitoramento de atividades internas e da via;
- l) Pneus em boas condições;
- m) Portas e janelas funcionais;
- n) Demais equipamentos obrigatórios conforme normas do CTB e demais regulamentações.

#### **Requisitos Adicionais dos Veículos:**

- Capacidade para transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- Bom estado de conservação e limpeza;

#### **Requisitos dos Condutores:**

1. Idade mínima de 21 anos;
2. Habilitação para categoria D ou E;
3. Exame psicotécnico com aprovação para transporte de alunos;
4. Formação em curso de Condutor de Transporte Escolar;
5. Ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais (renovável a cada 5 anos);
7. Aparência adequada, asseio pessoal e identificação visível;
8. Portar meio de comunicação (ex.: celular), conforme disposições legais.

#### **Documentos Obrigatórios dos Condutores no Contrato:**

- a) CNH compatível com o transporte escolar;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/CE;
- c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar.

#### **Outras Condições e Obrigações**

- A prestação de serviços deve ser realizada por veículos devidamente regulamentados e em conformidade com normas de segurança.
- Motoristas capacitados e certificados para transporte escolar.
- Capacidade de transporte adequada às rotas definidas pela Secretaria de Educação de Crateús-CE.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante o contrato.
- Veículos apropriados para tráfego em estradas de terra e condições adversas.
- Planejamento de rotas conforme as condições locais.
- Condutores familiarizados com as condições específicas das rotas rurais.

#### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Como referência, a estimativa de demanda é de X estudantes para serem transportados, levando-se em consideração as características geográficas e populacionais de Crateús-CE. A comparação com dados de Laranjal Paulista possibilita ajustes, considerando similaridades ou diferenças na extensão territorial e população escolar.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 9.1. Poderá ser levado em consideração:

#### 9.1.1. Contratações similares:

Serão consideradas contratações realizadas por outros municípios e entidades públicas em âmbito nacional, que possam fornecer referências sobre práticas, metodologias, tecnologias ou modelos inovadores de transporte escolar rural. A análise de experiências de sucesso ajudará a identificar soluções que melhor atendam às necessidades específicas dos alunos da zona rural de Crateús-CE, com o objetivo de proporcionar um serviço seguro, eficiente e economicamente viável.

#### 9.1.2. Avaliação de alternativas de aquisição e locação:

Caso exista a possibilidade de aquisição ou locação de veículos, será realizada uma análise comparativa de custos e benefícios para cada alternativa. O objetivo é determinar a opção mais vantajosa para a Administração, considerando fatores como custo de manutenção, flexibilidade, disponibilidade e custo-benefício, além de avaliar práticas inovadoras ou sustentáveis em modelos de contratação de transporte escolar.

### 9.2. Modelagens possíveis para o transporte de passageiros no contexto de Crateús-CE:

- **I - Aquisição de veículos:** Caso o município opte pela aquisição de veículos para o transporte escolar, os mesmos passarão a integrar a frota municipal, cabendo à Prefeitura a responsabilidade pela manutenção, documentação e operação dos veículos. No entanto, a aquisição direta impõe custos elevados de manutenção e gestão.
- **II - Locação de veículos (com motorista):** A contratação incluirá a disponibilização de veículos e motoristas qualificados por parte da empresa contratada, que será responsável pela manutenção dos veículos, documentação necessária e substituição em caso de falhas. Esta modelagem permite maior flexibilidade e controle de custos, podendo ser ajustada para quilometragem livre ou com franquia mensal e valor por km rodado.
- **IV - Serviços tipo Uber/Taxi:** Estes modelos apresentam desafios relacionados à segurança, regularidade, e previsibilidade de custos, além de não atenderem às necessidades operacionais contínuas e especificidades de rotas em áreas rurais de difícil acesso.

**Conclusão:** Dentre as modelagens possíveis, a locação de veículos com motorista apresenta-se como a alternativa mais viável, considerando as características geográficas e necessidades do transporte escolar rural de Crateús-CE. Tal modelo garante flexibilidade, controle de custos e atendimento seguro as 112 rotas identificadas, atendendo assim aos alunos da rede pública de ensino de maneira contínua e eficiente.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido com base nos levantamentos de mercado, considerando preços médios praticados em municípios comparáveis, com ajustes conforme as particularidades das rotas e demandas de Crateús-CE. A previsão inicial é de aproximadamente R\$ 18.202.942,70 (Dezoito milhões, duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), sujeito a ajustes em função da concorrência pública e das condições de mercado.

A estimativa do valor total da contratação foi calculada com base nas soluções estudadas, foi realizada pesquisa de preços em três empresas por divisão de lotes que auxiliaram na formação de preços mais competitivos e realistas, considerando as especificidades de cada tipo de veículo e rota, resultando em uma previsão orçamentária alinhada ao mercado.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o transporte escolar foi delineada em três lotes, com objetivo de segmentar a contratação conforme a capacidade dos veículos e as condições das rotas a serem atendidas. O modelo de segmentação por lotes permitirá uma operação mais eficiente, ajustada às necessidades de cada trajeto específico, desde áreas mais isoladas (atendidas por vans) até rotas de maior demanda (atendidas por ônibus).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação foi parcelada em três lotes (van, ônibus e micro-ônibus) para refletir a heterogeneidade das demandas, promovendo maior flexibilidade e eficiência na gestão do serviço. Esta divisão permite que os diferentes tipos de veículos sejam gerenciados de acordo com a complexidade e a capacidade exigidas para cada rota, otimizando o custo-benefício da operação. O parcelamento facilita também uma concorrência mais ampla, possibilitando a participação de empresas com especializações distintas.

## 13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados incluem a redução da evasão escolar, maior segurança no transporte dos alunos, melhoria na frequência escolar e pontualidade, além da promoção da igualdade de acesso ao ensino para estudantes em áreas remotas.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
  - Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
  - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
  - Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
  - Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
  - Publicação do edital de licitação com clareza e transparência.

g) Validação das condições de conformidade técnica dos veículos e motoristas oferecidos pelos licitantes.

i) Realização de vistorias prévias em todas as 112 rotas para avaliar condições de acessibilidade, segurança e definir possíveis ajustes nos trajetos.

j) Elaboração de um plano de contingência para situações climáticas adversas que possam impactar as estradas, visando assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.

k) Validação da frota oferecida pela empresa contratada, com adequação às condições das rotas e às normas de segurança exigidas.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem possíveis contratações correlatas, como a manutenção de veículos e seguros específicos. Todavia, essas atividades deverão ser gerenciadas pela empresa contratada, conforme estabelecido no contrato principal, sem a necessidade de outras contratações diretas pela administração pública. Portanto, Não há contratação correlata ou interdependente.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Possíveis impactos ambientais incluem emissão de gases poluentes pelos veículos. Recomenda-se priorizar veículos com menor impacto ambiental, realizar manutenções periódicas para eficiência energética e avaliar o uso de combustíveis alternativos.

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de transporte escolar para Crateús-CE é adequada e imprescindível para garantir o direito à educação, promovendo acesso igualitário e seguro aos alunos da rede pública. Com base no levantamento de mercado e nas condições estabelecidas, a solução atende plenamente ao interesse público, com um serviço eficaz, seguro e de qualidade.

Tal serviço busca reduzir a evasão escolar e oferecer melhores condições para o aprendizado, beneficiando especialmente alunos que residem em áreas mais afastadas ou de difícil acesso.

Com base em um levantamento de mercado e nas condições de execução previstas, a solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar um transporte eficiente, seguro e de qualidade. A viabilidade da contratação reforça o compromisso do município em priorizar a educação, assegurando o bem-estar dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento social e educacional de Crateús.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

### 18- ANEXOS

Anexo I – Georreferenciamento 2024  
Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa;  
Anexo III – Mapa de Riscos.

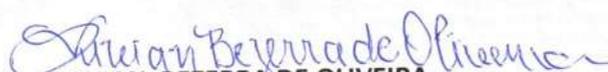
Crateús – CE, 01 de Novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

  
**LILIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro

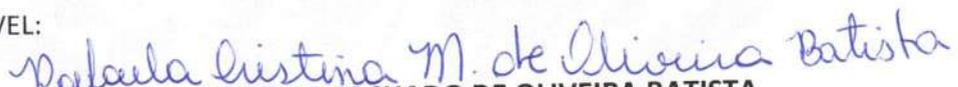
  
**DAVI KELTON RODRIGUES LIMA**  
Membro

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

  
**VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA**

Demandante da Secretária de Educação do Município de Crateús/CE

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL:

  
**RAFAELA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA BATISTA**  
Engenheira Civil

APROVADO POR:

  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**  
Ordenadora de Despesas do Município de Crateús/CE

## CALENDÁRIO LETIVO 2024



JANEIRO (3 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**01** - confraternização Universal; **02 a 16** - Férias Escolares; **17 a 23** - Atividades internas; **24 a 26** - Jornada Pedagógica; **29** - Início Ano Letivo; **31** - Diagnóstico de Entrada.

FEVEREIRO (19 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

**03** - Sábado Letivo (alusivo Família e Escola/Integração) Ref. Segunda-Feira; **05 a 09** - Teste de Fluência (leitura e escrita); **12** - Impensado de Carnaval; **13** - Carnaval; **14** - Cinzas; **26 a 29** - Avaliações Parciais; **27** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores).

MARÇO (16 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**05** - Simulado; **18** - Impensado; **19** - São José; **25** - Data Magna Ceará; **26** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores); **28** - Quinta-Feira Santa; **29** - Paixão.

ABRIL (22 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

**01 a 05** - Avaliações Bimestrais; **08 a 12** - Teste de Fluência (leitura e escrita); **16** - Término do 1º Período; **17** - Início do 2º Período; **29 e 30** - Copa Mirim de Futsal; **30** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores).

MAIO (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**01** - Dia do Trabalhador; **07** - Simulado; **11** - Sábado Letivo (dia das mães) Ref. Terça-Feira; **20 a 24** - Avaliações Parciais; **28** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores); **30** - Corpus Christi; **31** - Impensado.

JUNHO (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**03 a 07** - Teste de Fluência (leitura e escrita); **05 e 06** - Multiplicando saberes; **17 a 21** - Olimpíadas Escolares; **24 a 28** - Avaliações Bimestrais; **25** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores); **27** - Término do 2º Período; **28** - Início do 3º Período; **29** - Sábado Letivo (festas Juninas) Ref. Quarta-Feira.

JULHO (01 dia letivo)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**01 a 30** - Férias Escolares; **31** - Início do 2º Semestre.

AGOSTO (22 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**05 a 09** - Teste de Fluência (leitura e escrita); **06** - Simulado; **14** - Campeonato de Xadrez; **26 a 30** - Avaliações Parciais; **27** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores).

SETEMBRO (22 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**14** - Sábado Letivo Ref. Quinta-Feira; **23 a 27** - Avaliações Bimestrais; **24** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores).

OUTUBRO (23 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**01 a 04** - Teste de Fluência (leitura e escrita); **03** - Término do 3º Período; **04** - Início do 4º Período; **08** - Simulado; **19** - Sábado Letivo (dia da criança) Ref. Sexta-Feira; **21 a 25** - Avaliações parciais; **28** - Servidor Público; **29** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores); **30** - Mostra Científica.

NOVEMBRO (20 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**02** - Finados; **05** - Simulado; **06** - Semeando Leitores; **15** - Proclamação da República; **18 a 22** - Avaliações Bimestrais; **20** - Consciência Negra; **23** - Sábado Letivo. Ref. Segunda-Feira; **26** - Planejamento Pedagógico (SME e Coordenadores).

DEZEMBRO (10 dias letivo)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**13** - Término do 4º Período; **16 a 20** - Pralet.

- Férias Escolares
- Sábado Letivo
- Jornada Pedagógica
- Feriados
- Início e término de Bimestres/Semestres
- Pralet
- Avaliações Parciais/Bimestrais
- Diagnósticos e Simulados
- Planejamento Pedagógico: SME e Coordenadores Escolares
- Projetos / Culminância
- Teste de Fluência (leitura e escrita)

**DIAS LETIVOS**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
03	19	16	22	21	21
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01	22	22	23	20	10

1º SEMESTRE
102
2º SEMESTRE
98
<b>TOTAL</b>
<b>200</b>